



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 18/09/95
Através de ...

D. Lei Martins Zortea
Secretária de Administração

LEI Nº 987/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO PODER LEGISLATI-
VO DE NOVA BASSANO(RS), DURANTE MEIO TURNO
DIÁRIO; DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de suas atribuições Legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 113, Inciso II da Lei Municipal nº 744/92, que instituiu o Regime Jurídico Único, a ceder o Servidor Público Municipal Genoir Comunello, ocupante do Cargo de Tesoureiro, com Padrão de Vencimento P-12 ao Poder Legislativo de Nova Bassano (RS), para exercer as atividades burocráticas junto a Câmara de Vereadores, durante meio expediente diário e com carga horária de 18 horas semanais.

Parágrafo 1º - A cedência se processará mediante requerimento do Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Bassano(RS), dirigido ao Poder Executivo, sempre vinculada a disponibilidade do servidor, nas suas funções de origem.

Parágrafo 2º - A cedência será de até um ano, podendo prorrogar-se por tantos períodos quantos forem do interesse das partes.

Parágrafo 3º - O Servidor cedido ficará sujeito ao cronograma de férias adotado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A cedência de que trata o artigo anterior será com ônus para o Poder Executivo, ficando o Poder Legislativo obrigado a informar mensalmente, a efetividade do servidor, ficando sujeito o servidor, as regras constantes pela Lei Municipal nº 744/92, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores e Lei Nº 745/92, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos dezoito dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortea
Dirlei Martins Zortea
Sec. Munic. Administração